



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **LUZIA JOANA DO CARMO**, localizado à Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 234, Bairro de Bela Vista; lote 017, quadra 204; medindo 08.00 metros de frente, 30.00 metros na lateral direita, 30.00 metros na lateral esquerda e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE : Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 234, Bairro de Bela Vista.

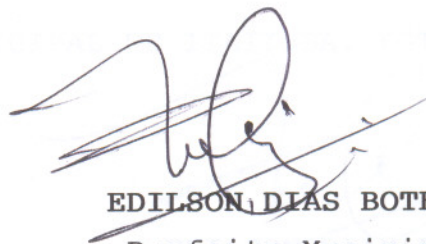
LADO DIREITO : C/ quem de Direito

LADO ESQUERDO: Maria Oliveira da Silva

FUNDOS: Maria da Conceição. Adquirido através do Processo Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.



EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal